

§ Único: Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art. 26 - A escolha dos(as) delegados(as) para a Conferência Estadual, entre participantes da Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção: 1-01 (um) representante da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados, preferentemente sendo um usuário:

- Usuários (as) e Organizações de Usuários do SUAS;
- Organização dos trabalhadores(as) do SUAS;
- Entidades e organizações de assistência social.
- Representante do Governo local.

§ 1º - A escolha dos(as) Delegados(as) para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º - Serão eleitos(as) 02 delegados titulares e 02 delegados suplentes para a Conferência Estadual paritariamente.

Art. 27 - A relação dos Delegados para a Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 30 de junho de 2025.

§ Único: Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX - DAS MOÇÕES

Art. 28 - As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da Conferência Municipal, devidamente assinadas por, no mínimo, 03 (três) Delegados(as) presentes, até instalação da Plenária Final, na abertura será feita a contagem dos presentes informado aos participantes o número mínimo de assinaturas necessárias para admissão das moções.

§ Único: As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 29 - As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

§ Único: Durante o regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora apresentados para votação da Plenária.

Art. 32 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as). Art. 33 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 34 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Katiane Ribeiro Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

TERCEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025/SES/MT - CONTRATO DE GESTÃO

PROCESSO N.º SES-PRO-2025/22650

A **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**, torna público para conhecimento de todos os interessados a publicação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025/SES/MT**, visando à celebração de contrato de gestão com entidade sem fins lucrativos qualificadas previamente como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO, nível III - experiência no gerenciamento por quantidade superior a 200 leitos, com procedimentos de média e alta complexidade, nos termos do edital e seus anexos. O presente Chamamento Público tem por objeto **“selecionar a melhor proposta apresentada pelas proponentes, para a celebração de contrato de gestão com a SES/MT para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional Doutor Antônio Fontes de Cáceres e seu Anexo I”**, observando-se o valor teto estabelecido no edital, em regime 24h, que assegure assistência universal, integral e gratuita à população, em consonância com a Lei Complementar n.º 583, de 17 de janeiro de 2017, com o Decreto n.º 764, de 29 de fevereiro de 2024, e com a Lei n.º 8.080/1990, sem prejuízo das demais legislações e normativas vigentes. As entidades interessadas em participar da seleção pública, deverão encaminhar, no prazo estabelecido no ANEXO VI - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, ao e-mail **protocolo@ses.mt.gov.br**, o ANEXO VII - FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA preenchido e os seguintes documentos contidos nos CADERNOS, seguindo o trâmite detalhado na seção 4 do Edital. O contrato de gestão seguirá os valores estabelecidos no Edital e terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. O EDITAL E SEUS ANEXOS estarão disponíveis, no site da SES no endereço <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes/1463/chamamento-publico-oss-gestao-de-contratos> e no Portal de Aquisições do Estado - SIAG, através do link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>. Demais informações: (65) 3613-5410.

Cuiabá, 13 de maio de 2025.

WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS

Superintendente de Aquisições e Contratos

(Original assinado nos autos)

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS

Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos

(Original assinado nos autos)

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025 12 DE MAIO DE 2025 LUCIARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

12 DE MAIO DE 2025

Autoria: Vereador Roberto Silva dos Santos - União Brasil

"CONCEDE O TÍTULO DE MULHER DESTAQUE À SENHORA GEUACY LUZ SANTANA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"